



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 505/2024
TIPO: ACRÉSCIMO DE VALOR**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/08/2025 11:53:49
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad51fd2-5c36-4dc4-9d8c-c8d45e26f9f1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 505/2024

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE Nº 505/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA.**

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Helder Silveira Coutinho**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Ultramed Premium Produtos Ortopedicos e Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.212.777/0001-34, sediada na Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 561, loja 01, térreo, quadra P, lote 9, São José, Petrolina-PE, CEP: 56.302-450, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Tiago dos Santos Santana**, inscrito no CPF nº 065.300.414-19, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 052/2024 e Pregão Eletrônico nº 006/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 505/2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a aquisição de medicamentos básicos a fim de serem distribuídos para a população do município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Juazeiro-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. **ACRESCENTAR** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

R\$ 333.653,72 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica acrescida a razão de **25%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 333.653,72** (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0606
PROJETO-ATIVIDADE:	2045/ 2086/ 2087/ 2088/ 2117/ 2118/ 2125/ 2139
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30/ 33.90.32
FONTE:	1500/ 1600

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



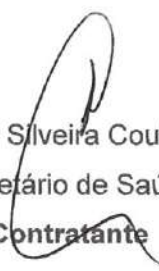


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 31 de julho de 2025.


Helder Silveira Coutinho
Secretário de Saúde
Contratante

TIAGO DOS SANTOS
SANTANA:06530041419

Assinado de forma digital
por TIAGO DOS SANTOS
SANTANA:06530041419

Tiago dos Santos Santana
Representante da empresa Ultramed Premium Produtos Ortopedicos e Hospitalares
LTDA
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 505/2024

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 505/2024. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Saúde, representada pelo Sr. Helder Silveira Coutinho. **Contratada: Ultramed Premium Produtos Ortopedicos e Hospitalares LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 505/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2024, e Processo Administrativo nº 052/2024**, para aditamento do contrato referente à contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos a fim de serem distribuídos para a população do município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Juazeiro-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade do aditivo:** Valor. **Acréscimo de 25%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 333.653,72** (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos). **Data da assinatura:** 31/07/2025.





Memorando / Ofício Interno 3- 19.908/2025

De: Martinho S. - SESAU-SADM-DC

Para: SEAD-GAB - Gabinete Secretaria de Administração - A/C Ana S.

Data: 18/07/2025 às 12:18:34

Setores (CC):

SEAD-GAB, SESAU-SADM, SEAD-CONLC-CLC-DC

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SESAU-GAB, SESAU-SAI, SESAU-SADM, SESAU-SADM-DC, SESAU-SEGESP-GGT-CSS,
SEAD-CONLIC-CLIC-DC

SOLICITAÇÃO ADITIVO ULTRAMED 505-2024

A

Senhora

Ana Angélica Lima Santana

Secretaria Municipal de Administração

Nesta

Assunto: Solicitação Termo Aditivo ditivo de valor (25%) do contrato de nº 505/2024, celebrado com a empresa: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Senhora Secretária, Venho, por meio deste, solicitar a elaboração Termo Aditivo de valor (25%) dos itens do contrato de nº 505/2024, celebrado com a empresa: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Referente a: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E TAMBÉM SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADES DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA".

HELDER SILVEIRA COUTINHO

Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/08/2025 11:53:49
Acesse em: <https://e.ica.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cad51fd2-5c36-4dcd-9d8c-c8d45e26f9f1

Código para verificação: 45D3-E981-D63B-069B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 18/07/2025 12:34:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/45D3-E981-D63B-069B>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/08/2025 11:53:49
Acesse em: <https://e.ica.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cad51fd2-5c36-4dcd-9d8c-c8d45e26f9f1

Código para verificação: 705F-7C43-D282-0890

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LENISSON GABRIEL DOS SANTOS MACEDO (CPF 051.XXX.XXX-50) em 18/07/2025 10:32:29

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/705F-7C43-D282-0890>



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo para os devidos fins que se façam necessário, que as despesas destinadas ao contrato de nº 505/2024, celebrado com a empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.212.777/0001-34, Referente aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH), Penso, Insumos e correlatos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e especializada, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA., conforme as informações abaixo descritas:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045/2085/2086/2087/2088/2117/2118/2125/2139

Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.32

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

Juazeiro-BA, 25 de julho de 2025.


Maria do Socorro Souza Santos
Diretora Contábil

MARIA DO SOCORRO S SANTOS
DIRETORA
SESAU-JUAZEIRO-BA
MATRICULA. 44300
DECRETO-070/2025





Assinado por 1 pessoa: DANIELE OLIVEIRA SIMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.conj.br/assinatura>

- 

“Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Tal medida busca assegurar a continuidade do serviço público essencial e resguardar o interesse público, conforme princípios que regem a Administração Pública, notadamente os



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/08/2025 11:53:49
Acesse em: <https://e.ica.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cad51fd2-5c36-4dcd-9d8c-c8d45e26f9f1

Código para verificação: C6BA-28D4-8969-2E00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELE OLIVEIRA SIMÃO (CPF 394.XXX.XXX-40) em 23/07/2025 09:24:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C6BA-28D4-8969-2E00>



Petrolina, 17 de Julho de 2025

Proposta que faz a Empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 40.212.777/0001-34, e Inscrição Estadual nº 0932681-22, estabelecida na AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA - 561 - LOJA 01 TERREO QUADRA P LOTE 09 - SÃO JOSE - PETROLINA-PE.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NIRE(sede) - 26.2.0262314-1

INSCRIÇÃO ESTADUAL – 0932681-22
INSCRIÇÃO MUNICIPAL – 71169

RENOVAÇÃO POR MEIO DE ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N. 505-2024

Prezados,

Considerando o contrato n. 505-2024, o qual teve como objeto aquisição de medicamentos básicos a fim de serem distribuídos para a população do Município de Juazeiro-BA e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), informo que concordamos com o aditivo contratual do mesmo referente a 25% (vinte e cinco) por cento do saldo, referente ao valor total. Em tempo, agradecemos a atenção e compreensão, e estamos a inteira disposição para sanar qualquer eventualidade.

ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS Assinado de forma digital por ULTRAMED
ORTOPEDICOS E PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E
HOSPITALA:40212777000134 HOSPITALA:40212777000134
Dados: 2025.07.17 11:42:43 -03'00'

ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 40.212.777/0001-34



FORNECEDOR: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATO: 505-2025

DOTAÇÃO: Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045/2085/2086/2087/2088/2117/2118/2125/2139

Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.32.00

Fonte de Recurso:15001002 / 16000000

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD (contrato)	QTD (25%)	VALOR	TOTAL
6500201129 - Lote S/L - Acebrofilina 25mg/5ml, xarope, frasco 120ml, acompanhado de copo dosador (EMBALAGEM HOSPITALAR). :Acebrofilina 25mg/5ml, xarope, frasco 120ml, acompanhado de copo dosador (EMBALAGEM HOSPITALAR).	FRASC	400	100	4,27	427,00
6500201130 Lote S/L - Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3,945mg (SUSPENSÃO INJETÁVEL) que equivale a 3mg de betametasona em 1ml :Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3,945mg (SUSPENSÃO INJETÁVEL) que equivale a 3mg de betametasona em 1ml	FR/A	3000	750	5,99	4.492,50
6500201131 Lote S/L - Acetato de hidrocortisona 10 MG/G CREME DERM - Bisnaga c/ 15g :Acetato de hidrocortisona 10 MG/G CREME DERM - Bisnaga c/ 15g	BISN	600	150	6,94	1.041,00
6500201137 Lote S/L - Aciclovir, creme dermatológico 5%, bisnaga com 10g. :Aciclovir, creme dermatológico 5%, bisnaga com 10g.	BISN	1000	250	1,64	410,00
6500201149 Lote S/L - Alcachofra (Cynarascalymus L.) - 300 MG CAP DURA (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Alcachofra (Cynarascalymus L.) - 300 MG CAP DURA (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	1000	250	0,45	112,50
6500201156 Lote S/L - Aroeira (SchinusterebinthifoliaRaddi)- 1,932 mg de ácido gálico (dose diária) - gel vaginal- 60g + aplicadores. :Aroeira (SchinusterebinthifoliaRaddi)- 1,932 mg de ácido gálico (dose diária) - gel vaginal- 60g + aplicadores.	BISN	1000	250	17,02	4.255,00
10810800065 Lote S/L - Beclometasona (dipropionato) 400mcg/mL, suspensão nasal, flaconte 2 mL. :Beclometasona (dipropionato) 400mcg/mL, suspensão nasal, flaconte 2 mL	FLAC	1500	375	4,07	1.526,25
6500201163 Lote S/L - Beclometasona (dipropionato) 50mcg/dose, spray, suspensão nasal.FRASCO COM 200 DOSES :Beclometasona (dipropionato) 50mcg/dose, spray, suspensão nasal.FRASCO COM 200 DOSES	FRASC	50	12	18,41	220,92
6500200254 Lote S/L - Bezafibrato 400mg Comprimidos Revestidos com liberação retardada :Bezafibrato 400mg Comprimidos Revestidos com liberação retardada	CP	5000	1250	2,20	2.750,00



13345 Lote S/L - Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável - 10ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável - 10ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMP	6000	1500	1,43	2.145,00
10600600112 Lote S/L - Bicarbonato de sódio, pó antiácido para uso oral, pote 100g. :Bicarbonato de sódio, pó antiácido para uso oral, pote 100g.	POTE	500	125	4,74	592,50
10600600113 Lote S/L - Brometo de ipratrópio + Bromidrato de fenoterol (0,020mg + 0,050mg) /DOSE solução aerossol, frasco 10ml + BOCAL - 200 doses :Brometo de ipratrópio + Bromidrato de fenoterol (0,020mg + 0,050mg) /DOSE solução aerossol, frasco 10ml + BOCAL - 200 doses	FRASC	2500	625	3,15	1.968,75
10810800053 Lote S/L - Carbonato de cálcio 500 mg + Vitamina D 400 UI comprimidos revestidos :Carbonato de cálcio 500 mg + Vitamina D 400 UI comprimidos revestidos	CP	288000	72000	0,10	7.200,00
10810800054 Lote S/L - Carbonato de cálcio 500 mg + Vitamina D 400 UI comprimidos revestidos.COTA :Carbonato de cálcio 500 mg + Vitamina D 400 UI comprimidos revestidos. COTA	CP	72000	18000	0,10	1.800,00
10600600134 Lote S/L - Carvedilol 25mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Carvedilol 25mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	100000	25000	0,11	2.750,00
10600600144 Lote S/L - Cefazolina 1g, pó para solução injetável, (EMBALAGEM HOSPITALAR).COTA :Cefazolina 1g, pó para solução injetável, (EMBALAGEM HOSPITALAR).COTA	FA	1500	375	6,76	2.535,00
10600600150 Lote S/L - Cetoconazol 2% (20mg/g) - creme - Bisnaga contendo 30g :Cetoconazol 2% (20mg/g) - creme - Bisnaga contendo 30g	BISN	1000	250	4,33	1.082,50
10600600152 Lote S/L - Cetoconazol 200mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Cetoconazol 200mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	7500	1875	0,35	656,25
10600600153 Lote S/L - Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,64mg/g + Sulfato de Neomicina 2,5mg/g - CREME DERMATOLÓGICO - 30g. :Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,64mg/g + Sulfato de Neomicina 2,5mg/g - CREME DERMATOLÓGICO - 30g.	BISN	500	125	4,91	613,75
10810800055 Lote S/L - Cetoconazol 20 mg/mL - 100mL shampoo : Cetoconazol 20 mg/mL - 100mL shampoo	FRASC	500	125	4,26	532,50
10600600169 Lote S/L - Cloranfenicol 10mg/g + collagenase 0,6UI/g, pomada dermatológica - 30g.COTA :Cloranfenicol 10mg/g + collagenase 0,6UI/g, pomada dermatológica - 30g.COTA	BISN	2500	625	9,04	5.650,00
10600600171 Lote S/L - Colírio de iodopovidona 2,5%, solução oftálmica - 5ml. :Colírio de iodopovidona 2,5%, solução oftálmica - 5ml.	FRASC	500	125	20,76	2.595,00
10600600172 Lote S/L - Colírio de nitrato de prata a 1 %, solução oftálmica - 5ml. :Colírio de nitrato de prata a 1 %, solução oftálmica - 5ml.	FRASC	500	125	36,46	4.557,50



13291 Lote S/L - Deltametrina 20mg, loção tópica - 100ml. :Deltametrina 20mg, loção tópica - 100ml.	FRASC	750	187	3,93	734,91
10810800060 Lote S/L - Desloratadina, 0,5 mg/mL, Xarope -100mL, acompanhado de uma seringa dosadora e adaptador de frasco :Desloratadina, 0,5 mg/mL, Xarope-100mL, acompanhado de uma seringa dosadora e adaptador de frasco	FRASC	100	25	20,87	521,75
6500200311 Lote S/L - Diclofenaco de sódio 50mg comprimido - (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Diclofenaco de sódio 50mg comprimido - (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	25000	6250	0,06	375,00
6500100005 Lote S/L - Dimenidrinato 25mg/ml + Piridoxina 5mg/ml, solução oral, gotas - 20ml. :Dimenidrinato 25mg/ml + Piridoxina 5mg/ml, solução oral, gotas - 20ml.	FRASC	500	125	4,80	600,00
6500100006 Lote S/L - Dimenidrinato 3mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml, solução injetável, ampola 10ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Dimenidrinato 3mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml, solução injetável, ampola 10ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	5600	1400	5,40	7.560,00
10810800062 Lote S/L - Dimenidrinato 3mg/mL + Glicose 100mg/mL + Frutose 100mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 5mg/mL, solução injetável, ampola 10mL. (EMBALAGEM HOSPITALAR) COTA. :Dimenidrinato 3mg/mL + Glicose 100mg/mL + Frutose 100mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 5mg/mL, solução injetável, ampola 10mL. (EMBALAGEM HOSPITALAR) COTA.	AMPOL	1400	350	5,40	1.890,00
6500100007 Lote S/L - Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina 50mg/ml, solução injetável - 1ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina 50mg/ml, solução injetável - 1ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	4000	1000	3,51	3.510,00
6500100011 Lote S/L - Dipropionato de beclometasona 400mcg/mL, suspensão para nebulização, flaconte c/ 2 mL. :Dipropionato de beclometasona 400mcg/mL, suspensão para nebulização, flaconte c/ 2 mL	FLAC	5000	1250	4,48	5.600,00
6500100013 Lote S/L - Dopamina 5mg/ml, solução injetável - 10ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Dopamina 5mg/ml, solução injetável - 10ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	2500	625	4,77	2.981,25
6500100014 Lote S/L - Doxíciclina (cloridrato) 100mg , comprimido revestido :Doxiciclina (cloridrato) 100mg , comprimido revestido	CAP	1500	375	0,81	303,75
6500260133 Lote S/L - Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml, solução injetável (SC), seringa preenchida 0,6ml.COTA :Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml, solução injetável (SC), seringa preenchida 0,6ml.COTA	SERIN	2000	500	13,36	6.680,00
6500260134 Lote S/L - Enoxaparina sódica 80mg/0,8ml, solução injetável (SC), seringa preenchida 0,8ml.COTA :Enoxaparina sódica 80mg/0,8ml, solução injetável (SC), seringa preenchida 0,8ml.COTA	SERIN	500	125	23,98	2.997,50



6500260132 Lote S/L - Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml, solução injetável (SC), seringa preenchida 0,4ml. COTA :Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml, solução injetável (SC), seringa preenchida 0,4ml. COTA	SERIN	2000	500	12,25	6.125,00
6500100020 Lote S/L - Eritromicina (estolato) 50mg/ml, suspensão oral, frasco 80ml + copo medidor :Eritromicina (estolato) 50mg/ml, suspensão oral, frasco 80ml + copo medidor	FRASC	50	12	7,74	92,88
6500100021 Lote S/L - Espiramicina 1.500.000UI, Comprimido revestido :Espiramicina 1.500.000UI, Comprimido revestido	CP	1500	375	4,49	1.683,75
6500100025 Lote S/L - Fibrinolisisina + Cloranfenicol + Desoxirribonuclease (666UI/G + 1UI/G + 10M/G), pomada dermatológica - 30g. :Fibrinolisisina + Cloranfenicol + Desoxirribonuclease (666UI/G + 1UI/G + 10M/G), pomada dermatológica - 30g	BISN	500	125	44,35	5.543,75
6500100029 Lote S/L - Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g/mL + Fosfato de Sódio Monobásico 0,16 g/mL , solução retal, 133ml (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g/mL + Fosfato de Sódio Monobásico 0,16 g/mL , solução retal, 133ml (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	1500	375	5,17	1.938,75
6500100030 Lote S/L - Fosfato dissódico de betametasona 4mg/ml, solução injetável - 1ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Fosfato dissódico de betametasona 4mg/ml, solução injetável - 1ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	5000	1250	3,62	4.525,00
6500100033 Lote S/L - Gentamicina (Sulfato) 40mg/ml (80mg), solução injetável - 2ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Gentamicina (Sulfato) 40mg/ml (80mg), solução injetável - 2ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	12500	3125	1,07	3.343,75
6500100035 Lote S/L - Glicerina 12%, solução enema, frasco 500ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Glicerina 12%, solução enema, frasco 500ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	250	62	7,76	481,12
6500260136 Lote S/L - Gliconato de calcio 10% solução injetável, 10ml.(EMBALAGEM HOSPITALAR) :Gliconato de calcio 10% solução injetável, 10ml.(EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR/A	5000	1250	3,86	4.825,00
13306 Lote S/L - Guaco (Mikania glomerata Spreng.) -100 mg/mL, xarope c/ 150 mL + copo dosador 10 mL :Guaco (Mikania glomerata Spreng.) -100 mg/mL, xarope c/ 150 mL + copo dosador 10 mL. (COTA)	FR	12000	3000	2,77	8.310,00
10810800068 Lote S/L - Guaco (Mikania glomerata Spreng.) -100 mg/mL, xarope c/ 150 mL + copo dosador 10 mL. COTA :Guaco (Mikania glomerata Spreng.) -100 mg/mL, xarope c/ 150 mL + copo dosador 10 mL. COTA	FR	3000	750	2,77	2.077,50
6500100040 Lote S/L - Hidralazina (Cloridrato) 20mg/ml, solução injetável, 1ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Hidralazina (Cloridrato) 20mg/ml, solução injetável, 1ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	1500	375	4,49	1.683,75



6500100046 Lote S/L - Hidróxido de alumínio 35,6 mg/ml + Hidróxido de magnésio 37mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Hidróxido de alumínio 35,6 mg/ml + Hidróxido de magnésio 37mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	2000	500	2,07	1.035,00
6500100047 Lote S/L - Hidróxido de alumínio 60 mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml.(EMBALAGEM HOSPITALAR) :Hidróxido de alumínio 60 mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml.(EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	2000	500	3,04	1.520,00
6500100048 Lote S/L - Hidroxizina 2mg/ml, solução oral, 100 mL (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Hidroxizina 2mg/ml, solução oral, 100 mL (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	2000	500	5,45	2.725,00
10810800075 Lote S/L - Insulina humana regular 100UI/mL, solução injetável, 10ml.(EMBALAGEM HOSPITALAR) :Insulina humana regular 100UI/mL, solução injetável, 10ml.(EMBALAGEM HOSPITALAR)	FA	850	212	24,42	5.177,04
10810800078 Lote S/L - Insulina Regular 100UI/mL, solução injetável, caneta 3ml.COTA :Insulina Regular 100UI/mL, solução injetável, caneta 3ml.COTA	CNT	1600	400	22,38	8.952,00
6500100056 Lote S/L - Iodopovidona 2,5%, solução oftálmica , 10ml. :Iodopovidona 2,5%, solução oftálmica , 10ml.	FRASC	500	125	20,30	2.537,50
6500100060 Lote S/L - Itraconazol 10 mg/mL, solução oral. :Itraconazol 10 mg/mL, solução oral.	FRASC	500	125	10,49	1.311,25
6500100062 Lote S/L - Ivermectina 6mg (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Ivermectina 6mg (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	20000	5000	0,54	2.700,00
6500100063 Lote S/L - Lactulose 667mg/ml, solução oral, 120ml.(EMBALAGEM HOSPITALAR) :Lactulose 667mg/ml, solução oral, 120ml.(EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	2500	625	8,50	5.312,50
6500100064 Lote S/L - Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg, comprimido :Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg, comprimido	CP	9250	2312	0,67	1.549,04
6500100066 Lote S/L - Levofloxacino, solução injetavel 5mg/mL, bolsa c/ 100mL (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Levofloxacino, solução injetavel 5mg/mL, bolsa c/ 100mL (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BO/FC	1000	250	11,17	2.792,50
6500100081 Lote S/L - Maleato de timolol- 2,5 mg/mL (0,25%) - solução oftálmica- 5mL :Maleato de timolol- 2,5 mg/mL (0,25%) - solução oftálmica- 5mL	FRASC	250	62	8,44	523,28
10810800085 Lote S/L - Maleato de timolol- 5 mg/mL (0,5%) - solução oftálmica- 5mL :Maleato de timolol- 5 mg/mL (0,5%) - solução oftálmica- 5mL	FRASC	250	62	4,34	269,08
10810800086 Lote S/L - Medroxiprogesterona (acetato) 150mg/mL, solução injetável, 1mL (EMBALAGEM HOSPITALAR) : Medroxiprogesterona (acetato) 150mg/mL, solução injetável, 1mL (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	2400	600	12,50	7.500,00



10810800087 Lote S/L - Medroxiprogesterona (acetato) 150mg/mL, solução injetável, 1mL (EMBALAGEM HOSPITALAR) COTA. : Medroxiprogesterona (acetato) 150mg/mL, solução injetável, 1mL (EMBALAGEM HOSPITALAR) COTA.	AMPOL	600	150	11,77	1.765,50
10810800089 Lote S/L - Meropenem, Pó liofilizado para solução injetável 500mg (EMBALAGEM HOSPITALAR) COTA. :Meropenem, Pó liofilizado para solução injetável 500mg (EMBALAGEM HOSPITALAR) COTA.	FA	1000	250	8,42	2.105,00
6500100091 Lote S/L - Metoprolol (succinato) 100 mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Metoprolol (succinato) 100 mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	50000	12500	0,46	5.750,00
6500100092 Lote S/L - Metoprolol (succinato) 25 mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Metoprolol (succinato) 25 mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	52750	13187	0,22	2.901,14
6500100093 Lote S/L - Metoprolol (succinato) 50 mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Metoprolol (succinato) 50 mg comprimido (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	60000	15000	0,35	5.250,00
6500100094 Lote S/L - Metoprolol (tartarato) 1mg/ml, solução injetável, 5ml.(EMBALAGEM HOSPITALAR) :Metoprolol (tartarato) 1mg/ml, solução injetável, 5ml.(EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	2000	500	14,32	7.160,00
13315 Lote S/L - Metoprolol (tartarato) 1mg/ml, solução injetável, 5ml.(EMBALAGEM HOSPITALAR)COTA :Metoprolol (tartarato) 1mg/ml, solução injetável, 5ml.(EMBALAGEM HOSPITALAR)COTA	AMP	500	125	14,50	1.812,50
6500100095 Lote S/L - Metotrexato 25mg/ml, solução injetável, 2ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Metotrexato 25mg/ml, solução injetável, 2ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FA	300	75	22,41	1.680,75
6500100096 Lote S/L - Metronidazol + Nistatina Creme vaginal 100mg/g + 20.000UI/g, Embalagem contendo 1 bisnaga com 50g + 10 aplicadores descartáveis.(EMBALAGEM HOSPITALAR) :Metronidazol + Nistatina Creme vaginal 100mg/g + 20.000UI/g, Embalagem contendo 1 bisnaga com 50g + 10 aplicadores descartáveis.(EMBALAGEM HOSPITALAR)	BISN	1500	375	7,48	2.805,00
6500100104 Lote S/L - Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g pomada, bisnaga 10g. :Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g pomada, bisnaga 10g.	BISN	1500	375	1,91	716,25
6500100108 Lote S/L - Nistatina + Óxido de zinco Pomada para assadura (100.000U.I + 200mg) 60G (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Nistatina + Óxido de zinco Pomada para assadura (100.000U.I + 200mg) 60G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	1500	375	8,11	3.041,25
6500100114 Lote S/L - Nitroprusseto de sódio 25mg/ml, solução injetável, 2ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Nitroprusseto de sódio 25mg/ml, solução injetável, 2ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	1000	250	15,79	3.947,50



6500100119 Lote S/L - Oleo de girassol, à base de ácidos graxos essenciais (A.G.E.) cicatrizante, 100ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Óleo de girassol, à base de ácidos graxos essenciais (A.G.E.) cicatrizante, 100ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	40000	10000	3,99	39.900,00
6500100144 Lote S/L - Óleo de girassol, à base de ácidos graxos essenciais (A.G.E.) cicatrizante, 100ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)COTA :Óleo de girassol, à base de ácidos graxos essenciais (A.G.E.) cicatrizante, 100ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)COTA	FRASC	10000	2500	4,00	10.000,00
6500100120 Lote S/L - Oleo mineral, frasco 100ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Oleo mineral, frasco 100ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	500	125	3,12	390,00
10810800009 Lote S/L - Piperacilina 4g + tazobactam 0,5g, pó liofilizado para solução injetável. (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Piperacilina 4g + tazobactam 0,5g, pó liofilizado para solução injetável. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR/A	4000	1000	14,93	14.930,00
13270 Lote S/L - Sais para reidratação oral, pó para suspensão, sachê 27, 9g (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Sais para reidratação oral, pó para suspensão, sachê 27, 9g (EMBALAGEM HOSPITALAR)	SCH	25000	6250	0,83	5.187,50
10810800017 Lote S/L - Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose, spray (aerossol oral), 200 doses + bocal :Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose, spray (aerossol oral), 200 doses + bocal	FR	4000	1000	10,56	10.560,00
10810800037 Lote S/L - Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose, spray (aerossol oral), 200 doses + bocal :Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose, spray (aerossol oral), 200 doses + bocal. (COTA).	FRASC	1000	250	10,56	2.640,00
13271 Lote S/L - Salbutamol (sulfato) 5mg/ml, solução para nebulização, frasco 10ml. :Salbutamol (sulfato) 5mg/ml, solução para nebulização, frasco 10ml.	FR	1000	250	11,18	2.795,00
10810800019 Lote S/L - Secnidazol 100 mg, comprimido :Secnidazol 100 mg, comprimido	CP	3000	750	0,85	637,50
10810800023 Lote S/L - Sorbitol 70% + Lauril sulfato de sódio enema, solução retal, bisnaga c/ 6,5g :Sorbitol 70% + Lauril sulfato de sódio enema, solução retal, bisnaga c/ 6,5g	BISN	1500	375	3,89	1.458,75
10810800024 Lote S/L - Sulfadiazina de prata 1% (10mg/g), creme dermatológico, 50g (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Sulfadiazina de prata 1% (10mg/g), creme dermatológico, 50g (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BISN	1000	250	4,48	1.120,00
6500200435 Lote S/L - Sulfadiazina de prata 1% creme dermatologico 400gr pote :Sulfadiazina de prata 1% creme dermatologico 400gr pote	POTE	100	25	31,40	785,00
10810800026 Lote S/L - Sulfato de magnésio 10% (100mg/ml), solução injetável, 10ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Sulfato de magnésio 10% (100mg/ml), solução injetável, 10ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMP	6000	1500	1,33	1.995,00
13274 Lote S/L - Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml, solção injetável, ampola 10ml. :Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml, solção injetável, ampola 10ml.	AMP	8000	2000	4,17	8.340,00



1081080003 9 Lote S/L - Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml, solução injetável, ampola 10ml. :Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml, solução injetável, ampola 10ml.(COTA).	AMP	2000	500	5,77	2.885,00
10810800027 Lote S/L - Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolonaacetona + cloridrato de lidocaína (10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml +0,250 mg/ml + 20 mg/ml) - solução otológica- c/ 10mL (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolonaacetona + cloridrato de lidocaína (10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml +0,250 mg/ml + 20 mg/ml) - solução otológica- c/ 10mL (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	250	62	5,49	340,38
10810800028 Lote S/L - Sulfato de zinco heptahidratato solução oral 17,60 mg/ml, 100 ml (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Sulfato de zinco heptahidratato solução oral 17,60 mg/ml, 100 ml (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	500	125	12,26	1.532,50
10810800029 Lote S/L - Sulfato de zinco heptahidratato solução oral 17,60 mg/ml, 30ml (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Sulfato de zinco heptahidratato solução oral 17,60 mg/ml, 30ml (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	500	125	7,13	891,25
13275 Lote S/L - Sulfato ferroso 25mg/ml, solução oral, 30ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Sulfato ferroso 25mg/ml, solução oral, 30ml. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	1000	250	1,34	335,00
10810800041 Lote S/L - Suxametônio 100mg, pó injetável, ampola. (EMBALAGEM HOSPITALAR) COTA :Suxametônio 100mg, pó injetável, ampola. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA).	FR/A	430	107	29,03	3.106,21
10810800042 Lote S/L - Tenoxicam 40mg, pó liofilizado para solução injetável, (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Tenoxicam 40mg, pó liofilizado para solução injetável, (EMBALAGEM HOSPITALAR).(COTA).	FR/A	2300	575	8,01	4.605,75
13279 Lote S/L - Tetraciclina + Anfotericina B (Creme Vaginal), Bisnaga Contendo 45 G, Acompanhada De 10 Aplicadores Descartáveis (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Tetraciclina + Anfotericina B (Creme Vaginal), Bisnaga Contendo 45 G, Acompanhada De 10 Aplicadores Descartáveis (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BISN	600	150	60,81	9.121,50
10810800043 Lote S/L - Tetraciclina + Anfotericina B (Creme Vaginal), Bisnaga Contendo 45 G, Acompanhada De 10 Aplicadores Descartáveis (EMBALAGEM HOSPITALAR) :Tetraciclina + Anfotericina B (Creme Vaginal), Bisnaga Contendo 45 G, Acompanhada De 10 Aplicadores Descartáveis (EMBALAGEM HOSPITALAR).(COTA).	BISN	150	37	60,81	2.249,97
13280 Lote S/L - Tobramicina 3% (3mg/ml), solução oftálmica (colírio), 5ml.(EMBALAGEM HOSPITALAR) :Tobramicina 3% (3mg/ml), solução oftálmica (colírio), 5ml.(EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	500	125	5,68	710,00
				TOTAL:	333.653,72



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E04-81F1-211B-9E39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 22/07/2025 14:39:21

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2E04-81F1-211B-9E39>



Memorando / Ofício Interno 14- 19.908/2025

De: MURILO C. - PGM-PAII-PADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2025 às 08:49:16

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SESAU-GAB, PGM-PAII-PADM, SESAU-SAI, SESAU-SADM, SESAU-SADM-DC, PGM-PAAC, SESAU-SEGESP-GGT-CSS, SESAU-SADM-DC-GC, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

SOLICITAÇÃO ADITIVO ULTRAMED 505-2024

Prezados, bom dia!

Em atenção ao despacho de nº 13, segue em anexo o **Parecer Jurídico de nº418/2025 (RETIFICADO)**

Atenciosamente,

Murilo Macêdo Cavalcanti

Procurador do Município

Anexos:

418_2025_Oficio_Interno_19_908_2025_Reprogramacao_aditivo_de_VALOR_ULTRAMED_505_2024.pdf

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.imprensa.ckl.com.br/verificar>

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/08/2025 11:53:49
 Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDocumento=20250829115349&CodigoAssinatura=20250829115349>





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ nº 418/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024

CONTRATO N° 505/2024

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: 1° Termo Aditivo.

OBJETO: Aditivo de valor.

I-DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 505/2024 (Memorando 19.908/2025), celebrado entre o Município de Juazeiro e a empresa Ultramed Premium Produtos Ortopédicos e Hospitalares Ltda., cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos básicos destinados à distribuição à população e ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC).

O pedido administrativo visa acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, totalizando o montante adicional de R\$ 333.653,72, necessário para atender ao aumento da demanda e à continuidade do fornecimento dos medicamentos. Consta ainda a anuência formal da contratada, manifestação favorável do fiscal do contrato, justificativa técnica e comprovação de dotação orçamentária.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

II – DA ANÁLISE

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 14.133/21, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Pois bem.

2. DO ACRÉSCIMO DE DE VALOR

A presente manifestação jurídica fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea “b”, que autoriza a Administração Pública a promover alterações contratuais, mediante acordo entre as partes, para acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O referido dispositivo estabelece:

Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I – por acordo entre as partes:
- a) alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]

O aditivo proposto encontra-se dentro do limite legal estabelecido e configura alteração contratual juridicamente viável, desde que devidamente motivado e acompanhado da documentação comprobatória exigida.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A justificativa técnica apresentada demonstra que os quantitativos inicialmente pactuados se mostraram insuficientes para atender às novas demandas operacionais do órgão contratante, circunstância que evidencia a vantajosidade, legalidade e interesse público da medida.

A empresa contratada manifestou anuência formal aos novos quantitativos, mantendo os preços originalmente pactuados. O fiscal do contrato atestou a regularidade da execução contratual, e foram juntados documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e de disponibilidade orçamentária, conforme art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. DO LIMITE POR OBJETO

Muito embora haja o atendimento do limite percentual de acréscimo, importa ponderar que a respeito da base de cálculo para verificação do limite de 25% para acréscimos e supressões contratuais, o Tribunal de Contas da União adota o posicionamento que os acréscimos e supressões devem ser verificados para cada grupo, individualmente, observados os limites legais previstos. Isto é, a alteração dos quantitativos deve ser analisada de forma isolada e frente ao valor global atualizado do contrato.¹

Deste modo, conforme pondera a doutrina²:

1. A base de cálculo utilizada para as alterações unilaterais quantitativas é o valor pactuado no momento da contratação, acrescido de eventuais modificações em razão da incidência de institutos voltados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão), vedada a compensação entre acréscimos e supressões;
2. Em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por

1 <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-reafirma-entendimento-sobre-alteracao-de-valores-contratuais.htm#:~:text=entendimento%20sobre%20alt%E2%80%A6,TCU%20reafirma%20entendimento%20sobre%20altera%C3%A7%C3%A3o%20de%20valores%20contratuais,em%20leij%2C%20de%2025%25>.

² Esse material foi originalmente publicado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 243, p. 521, mai. 2014, seção Perguntas e Respostas. A Revista Zênite e a Web Zênite Licitações e Contratos tratam mensalmente na seção Perguntas e Respostas das dúvidas mais frequentes e polêmicas referentes à contratação pública. Acesse www.zenite.com.br e conheça essas e outras Soluções Zênite





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- itens/lotos compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si;
3. Assim, ainda que um único instrumento contratual englobando cinco itens/lotos licitados tenha sido realizado, por exemplo, considerando que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, vários contratos distintos, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença;
4. Em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

No mesmo sentido, como mencionado acima, o Tribunal de Contas da União (TCU) entende³ que *a alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato.*

4. DO CASO CONCRETO

No presente caso, a Secretaria Municipal de Saúde propôs a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 505/2024, firmado com a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com o objetivo de promover acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual inicial, mantidas as condições previamente ajustadas.

A justificativa técnica apresentada evidencia que os quantitativos originalmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à crescente demanda da Secretaria, relacionada ao fornecimento de medicamentos básicos destinados à população do Município de Juazeiro, bem como ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades de Média e Alta Complexidade (MAC). A solicitação encontra amparo no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o percentual pleiteado compatível com o limite legalmente previsto.

³ Acórdão 2.059/2013-TCU-Plenário





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



O processo administrativo contém todos os documentos exigidos para amparar a alteração contratual, incluindo:

- solicitação formal do órgão demandante, com motivação técnica detalhada;
- declaração do fiscal do contrato, atestando a regularidade da execução;
- carta de anuência da contratada, concordando com o acréscimo proposto;
- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- declaração de disponibilidade orçamentária, com indicação das dotações específicas;
- planilha contendo os itens atualizados e os respectivos valores com o acréscimo.

Diante disso, verifica-se que estão presentes os pressupostos legais, materiais e formais exigidos para a formalização da alteração contratual pretendida, não havendo óbice jurídico para sua celebração, **desde que observados os trâmites administrativos e que o órgão gestor assegure o respeito ao limite máximo de 25% por item contratado.**

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, **opina-se pela viabilidade jurídica** da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 505/2024, nos termos apresentados, observando-se que o acréscimo se limita a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com a legislação aplicável.

Registra-se, todavia, que o órgão gestor deve assegurar que o percentual máximo por item não seja ultrapassado, conforme interpretação consolidada do dispositivo legal.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Juazeiro/BA, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/08/2025 11:53:49
Acesse em: <https://e.ica.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cad51fd2-5c36-4dcd-9d8c-c8d45e26f9f1

Código para verificação: E21A-D07E-B930-D9C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 29/07/2025 08:49:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E21A-D07E-B930-D9C3>



Memorando / Ofício Interno 14- 19.908/2025

De: MURILO C. - PGM-PAII-PADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2025 às 08:49:16

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SESAU-GAB, PGM-PAII-PADM, SESAU-SAI, SESAU-SADM, SESAU-SADM-DC, PGM-PAAC, SESAU-SEGESP-GGT-CSS, SESAU-SADM-DC-GC, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

SOLICITAÇÃO ADITIVO ULTRAMED 505-2024

Prezados, bom dia!

Em atenção ao despacho de nº 13, segue em anexo o **Parecer Jurídico de nº418/2025 (RETIFICADO)**

Atenciosamente,

Murilo Macêdo Cavalcanti

Procurador do Município

Anexos:

418_2025_Oficio_Interno_19_908_2025_Reprogramacao_aditivo_de_VALOR_ULTRAMED_505_2024.pdf

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.imprensa.ckl.com.br/verificar>

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/08/2025 11:53:49
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam?Codigo=20250808115349&Assinado=1>





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ nº 418/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024

CONTRATO Nº 505/2024

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo.

OBJETO: Aditivo de valor.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 505/2024 (Memorando 19.908/2025), celebrado entre o Município de Juazeiro e a empresa Ultramed Premium Produtos Ortopédicos e Hospitalares Ltda., cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos básicos destinados à distribuição à população e ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC).

O pedido administrativo visa acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, totalizando o montante adicional de R\$ 333.653,72, necessário para atender ao aumento da demanda e à continuidade do fornecimento dos medicamentos. Consta ainda a anuência formal da contratada, manifestação favorável do fiscal do contrato, justificativa técnica e comprovação de dotação orçamentária.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

II – DA ANÁLISE

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 14.133/21, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Pois bem.

2. DO ACRÉSCIMO DE DE VALOR

A presente manifestação jurídica fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea “b”, que autoriza a Administração Pública a promover alterações contratuais, mediante acordo entre as partes, para acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O referido dispositivo estabelece:

Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I – por acordo entre as partes:
- a) alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]

O aditivo proposto encontra-se dentro do limite legal estabelecido e configura alteração contratual juridicamente viável, desde que devidamente motivado e acompanhado da documentação comprobatória exigida.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A justificativa técnica apresentada demonstra que os quantitativos inicialmente pactuados se mostraram insuficientes para atender às novas demandas operacionais do órgão contratante, circunstância que evidencia a vantajosidade, legalidade e interesse público da medida.

A empresa contratada manifestou anuência formal aos novos quantitativos, mantendo os preços originalmente pactuados. O fiscal do contrato atestou a regularidade da execução contratual, e foram juntados documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e de disponibilidade orçamentária, conforme art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. DO LIMITE POR OBJETO

Muito embora haja o atendimento do limite percentual de acréscimo, importa ponderar que a respeito da base de cálculo para verificação do limite de 25% para acréscimos e supressões contratuais, o Tribunal de Contas da União adota o posicionamento que os acréscimos e supressões devem ser verificados para cada grupo, individualmente, observados os limites legais previstos. Isto é, a alteração dos quantitativos deve ser analisada de forma isolada e frente ao valor global atualizado do contrato.¹

Deste modo, conforme pondera a doutrina²:

1. A base de cálculo utilizada para as alterações unilaterais quantitativas é o valor pactuado no momento da contratação, acrescido de eventuais modificações em razão da incidência de institutos voltados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão), vedada a compensação entre acréscimos e supressões;
2. Em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por

1 <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-reafirma-entendimento-sobre-alteracao-de-valores-contratuais.htm#:~:text=entendimento%20sobre%20alt%E2%80%A6,TCU%20reafirma%20entendimento%20sobre%20altera%C3%A7%C3%A3o%20de%20valores%20contratuais,em%20leij%2C%20de%2025%25>.

² Esse material foi originalmente publicado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 243, p. 521, mai. 2014, seção Perguntas e Respostas. A Revista Zênite e a Web Zênite Licitações e Contratos tratam mensalmente na seção Perguntas e Respostas das dúvidas mais frequentes e polêmicas referentes à contratação pública. Acesse www.zenite.com.br e conheça essas e outras Soluções Zênite





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- itens/lotos compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si;
3. Assim, ainda que um único instrumento contratual englobando cinco itens/lotos licitados tenha sido realizado, por exemplo, considerando que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, vários contratos distintos, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença;
4. Em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

No mesmo sentido, como mencionado acima, o Tribunal de Contas da União (TCU) entende³ que *a alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato.*

4. DO CASO CONCRETO

No presente caso, a Secretaria Municipal de Saúde propôs a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 505/2024, firmado com a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com o objetivo de promover acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual inicial, mantidas as condições previamente ajustadas.

A justificativa técnica apresentada evidencia que os quantitativos originalmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à crescente demanda da Secretaria, relacionada ao fornecimento de medicamentos básicos destinados à população do Município de Juazeiro, bem como ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades de Média e Alta Complexidade (MAC). A solicitação encontra amparo no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o percentual pleiteado compatível com o limite legalmente previsto.

³ Acórdão 2.059/2013-TCU-Plenário





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O processo administrativo contém todos os documentos exigidos para amparar a alteração contratual, incluindo:

- solicitação formal do órgão demandante, com motivação técnica detalhada;
- declaração do fiscal do contrato, atestando a regularidade da execução;
- carta de anuência da contratada, concordando com o acréscimo proposto;
- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- declaração de disponibilidade orçamentária, com indicação das dotações específicas;
- planilha contendo os itens atualizados e os respectivos valores com o acréscimo.

Diante disso, verifica-se que estão presentes os pressupostos legais, materiais e formais exigidos para a formalização da alteração contratual pretendida, não havendo óbice jurídico para sua celebração, **desde que observados os trâmites administrativos e que o órgão gestor assegure o respeito ao limite máximo de 25% por item contratado.**

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, **opina-se pela viabilidade jurídica** da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 505/2024, nos termos apresentados, observando-se que o acréscimo se limita a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com a legislação aplicável.

Registra-se, todavia, que o órgão gestor deve assegurar que o percentual máximo por item não seja ultrapassado, conforme interpretação consolidada do dispositivo legal.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Juazeiro/BA, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/08/2025 11:53:49
Acesse em: <https://e.ica.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cad51fd2-5c36-4dcd-9d8c-c8d45e26f9f1

Código para verificação: E21A-D07E-B930-D9C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 29/07/2025 08:49:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E21A-D07E-B930-D9C3>